



**ACONTECE NA
SRPPS**



INFORME EXTERNO MENSAL

NESTA EDIÇÃO

EC 103/2019

**COMPENSAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA**

**REQUISITOS PARA
DIRIGENTES E CONSELHEIROS**

PRÓ-GESTÃO

CNRPPS E CONAPREV

E-SOCIAL

ATUÁRIA

CADPREV

GESCON

PARCELAMENTOS

CONTABILIDADE

**CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO
PREVIDENCIÁRIAS**

ATENDIMENTO

PRESTANDO CONTAS

**SRPPS e RPPS GRANDES
NÚMEROS**



Nesta 6ª edição do informativo mensal, destaques para as orientações sobre a exigência da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 (Reforma da Previdência) de instituição do regime de previdência complementar e sobre a necessidade de adequação das alíquotas dos RPPS. Nesse início de ano vários entes têm demonstrado responsabilidade previdenciária promovendo a adequação das alíquotas dos segurados do RPPS, contudo, como essas alíquotas somente podem ser exigidas 90 dias após a publicação da lei, estão sendo emitidos CRP emergenciais nesses casos, para não prejudicar os entes federativos. Contém também esclarecimentos sobre os parcelamentos das contribuições que foram suspensas em decorrência da Lei Complementar nº 173, de 2020, e comenta uma nova norma da STN que visa a padronização das fontes e destinações dos recursos. Na seção Conhecendo a SRPPS, detalha-se a Divisão de Atendimento da SRPPS e, na de RPPS Grandes Números, as informações do Suplemento do Servidor Público publicado recentemente pela SRPPS no Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS.

**EC Nº 103/2019
(REFORMA DA PREVIDÊNCIA)
ADEQUAÇÃO DAS ALÍQUOTAS**



1) Entes que já publicaram a lei de majoração das alíquotas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, adequando-as à EC nº 103, de 2019, deverão encaminhá-las pelo GESCON-RPPS, e, durante o período previsto constitucionalmente para que possam ser exigíveis (90 dias) a SRPPS está emitindo CRP emergencial enquanto não adequadas as funcionalidades do CADPREV, caso esta seja a única pendência.

2) Importante ressaltar que escalonamentos no prazo de vigência das novas alíquotas dos servidores (por exemplo que se mantenha no mesmo percentual antes vigente durante todo o exercício de 2021, apenas começando a se elevar a partir de 2022 e atingindo a alíquota mínima exigida de 14% em 2024) claramente contraria o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Cabe destacar que a possibilidade de instituição de "alíquotas progressivas" prevista no § 1º do art. 149 se refere à possibilidade de previsão de diferentes alíquotas sobre as faixas de remuneração dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, e não a uma "progressividade" no tempo de adequação das alíquotas aos percentuais mínimos obrigatórios estabelecidos. De igual modo, não existe a previsão legal para que se "compense" uma maior alíquota do ente federativo com a possibilidade de uma alíquota dos servidores inferior ao mínimo obrigatório de 14% na contribuição linear.

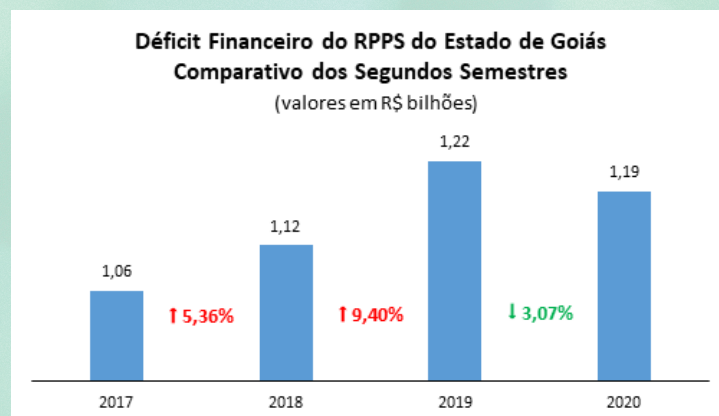
3) Contribuição Patronal: a contribuição ordinária a cargo do ente federativo deverá ser adequada simultaneamente com a dos segurados, quando necessário para o cumprimento do limite de que trata o art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998: "a contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo..." Para fins desse limite, o CADPREV considera a taxa de administração e as contribuições suplementares.

4) No entanto, o ente federativo não deve esquecer que a norma que elevar a alíquota patronal (lei ou decreto, em caso de autorizado na lei municipal) deverá prever expressamente a data de entrada em vigor da nova alíquota, caso contrário, essa dar-se-á na data de sua publicação (não se aplica a anterioridade nonagesimal por não possuir natureza tributária, conforme § 4º do art. 3º da Portaria MPS nº 402, de 2008).

**EC Nº 103/2019
(REFORMA DA PREVIDÊNCIA)
ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE BENEFÍCIOS**

Durante a tramitação da EC nº 103, de 2019, a SPREV divulgou estudos atuariais que demonstraram o grande impacto da adoção das novas regras para os RPPS dos Estados e Municípios (acessem em <http://www.antigo.previdencia.gov.br/a-previdencia/politicas-de-previdencia-social/transparencia-nova-previdencia/>).

O Estado de Goiás adotou para seus servidores as mesmas regras de benefícios previstas na Reforma Previdenciária para os servidores federais. A GOIASPREV divulgou recentemente os impactos positivos da reforma para a sustentabilidade do RPPS, que já podem ser notados pela diminuição do déficit financeiro no segundo semestre de 2020:



Fonte: GOIASPREV



**EC Nº 103/2019
(REFORMA DA PREVIDÊNCIA)
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

1) A EC nº 103/2019 tornou obrigatória a instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) pelos entes federativos que possuem RPPS. Os entes devem aprovar sua lei de implantação até 13.11.2021, bem como contratar uma entidade de previdência complementar para realizar a gestão do plano de benefícios, pois somente a partir desse ato é que se dá a vigência do regime.

2) No início de 2020, a Subsecretaria publicou um guia de orientações para que os Municípios possam realizar a implantação no prazo estabelecido, inclusive com uma minuta do projeto de lei a ser avaliada pelo Município. O Guia da Previdência Complementar para entes federativos, que foi atualizado recentemente, pode ser acessado em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/publicacoes>.

3) A implantação da Previdência Complementar é tema de grupo de trabalho da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas - ATRICON. Com vistas a dar maior segurança jurídica no processo de contratação da entidade, foi criada uma comissão multissetorial, pela ATRICON, com trabalhos iniciados em janeiro de 2021, e com representantes indicados da SPREV. O objetivo dessa comissão é o de elaborar uma minuta de nota técnica contendo uma avaliação sobre qual o procedimento de seleção deverá ser adotado pelo ente federativo na escolha de uma entidade, visando a/ uniformização do entendimento das Cortes de Contas. O prazo para o encerramento dos trabalhos é de 11/03/2021.

4) Por iniciativa da GOIASPREV, foi instituído Grupo de Trabalho Interinstitucional com a participação de representantes da autarquia, do Poder Executivo e demais poderes e órgãos autônomos do Estado de Goiás, além de integrantes dos municípios goianos e de seus RPPS. O Grupo visa desenvolver estudos técnicos e propiciar troca de experiências e informações para a instituição do Regime de Previdência Complementar nos municípios do Estado de Goiás. A primeira reunião, ocorrida em 03 de fevereiro, contou com as presenças do Secretário de Previdência e do Governador do Estado.

**EC Nº 103/2019
(REFORMA DA PREVIDÊNCIA)
ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

1) O Decreto nº 10.410, de 2020, que alterou o Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048, de 1999), regulamentou para o Regime Geral de Previdência Social as regras para acumulação de benefícios previstas no art. 24 da EC nº 103, de 2019, e previu no § 6º do art. 167-A que “o Ministério da Economia manterá sistema de cadastro dos segurados do RGPS e dos servidores vinculados a regimes próprios de previdência social, e poderá, para tanto, firmar acordo de cooperação com outros órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal para a manutenção e a gestão do referido sistema de cadastro”.

2) Na edição anterior havíamos destacado que o Sistema de Informações Gerenciais dos Regimes Próprios de Previdência Social (SIG-RPPS) disponibilizado pela SRPPS/SPREV por meio da Portaria SPREV nº 047, de 2018, é uma ferramenta que pode auxiliar os entes federativos na verificação das regras para acumulação de benefícios previstas no art. 24 da EC nº 103, de 2019, tendo sido apresentadas várias informações sobre o sistema que possibilita acesso ao cruzamento da base de dados dos seus servidores com as informações do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

3) Estão sendo realizadas tratativas para que o INSS utilize as informações das bases encaminhadas pelos entes federativos por meio do SIG-RPPS, não necessitando de comunicação formal entre aquela autarquia e os RPPS. Para tanto, o envio das bases pelo SIG, enquanto não efetuados pelo eSocial, passará a ser obrigatório, assim, alertamos a todos os entes que realizem os procedimentos de acesso ao SIG-RPPS (acessem <https://www.gov.br/previdencia/pt-br>;

cliquem em “Previdência no Serviço Público” e depois em “SIG-RPPS” para maiores informações).



COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Será criado Comitê Técnico do sistema COMPREV, disponibilizado pela Secretaria de Previdência, conforme o art. 10 do Decreto nº 10.188, de 2019, com a finalidade de participar da definição, acompanhar o desenvolvimento, definir as prioridades e estabelecer as necessidades de aperfeiçoamento de suas funcionalidades e recursos. Esse Comitê, que apresentará nas reuniões do CNRPPS informe sobre a evolução do sistema e lhe submeterá questões relativas ao desenvolvimento que necessitem de sua deliberação, será coordenado pela SPREV, e contará com 2 representantes do INSS e 2 representantes de RPPS.

REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS CERTIFICAÇÃO (ART. 8º-B, II, LEI Nº 9.717, DE 1998)

Após ter sido disponibilizada para consulta pública a minuta do Manual de Certificação Profissional (<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/requisitos-para-gestores-e-conselheiros>) elaborada pela Comissão de Acompanhamento do Pró-Gestão que faz parte do CONAPREV, e reunião inicial com diversas entidades (ABIPEN, ANEPREM, ICSS, APIMEC, ANBIMA, FGV, Fundação Vanzolini, ICQ Brasil e Instituto Totum) foram recebidas novas contribuições e agendada reunião para o início de março para debates com essas entidades sobre a versão final do Manual que será posteriormente apresentado aos membros do CNRPPS.



O Pró-Gestão RPPS alcançou a marca de 301 adesões de entes federativos, com 94 entes certificados! Os Municípios de Cotia/SP, Santa Maria de Jetibá/ES, Pedro Canário/ES, Viradouro/SP, Itapevi/SP e Canindé/SP aderiram recentemente ao programa, e Divinópolis/MG e Paulínia/SP obtiveram certificação no nível II. Dados até 22/2/2021. Para maiores informações, acessem <https://www.gov.br/previdencia/pt-br>; cliquem em “Previdência no Serviço Público” e depois em “Pró-Gestão RPPS”.

CNRPPS E CONAPREV

Durante o mês de fevereiro não houve reuniões ordinárias ou extraordinárias dos conselhos. O CNRPPS será o primeiro a ter reunião ordinária em 2021, no dia 03 de abril. A pauta, além da deliberação sobre a minuta de alteração da Portaria MF nº 464, de 2018, discutida no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SEPRT nº 126, de 2021, terá os seguintes itens: “Compensação Previdenciária: informe geral e deliberações sobre o momento de consulta de regularidade junto à RFB, impacto de alteração do marco da prescrição em caso de alteração do destinatário e criação do Comitê Técnico” e “Principais projetos da SRPPS para 2021”.



Lembramos que os Órgãos Públicos fazem parte do 4º Grupo para envio dos dados, a iniciar-se em 08/07/2021 (Portaria Conjunta SEPRT-RFB nº 76/2020) e assim, os entes devem realizar o mapeamento dos dados necessários para a adaptação dos sistemas, de acordo com a nova versão do leiaute aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT-RFB nº 82/2020 e a qualificação da base de dados dos segurados do RPPS e dos demais servidores. Recentemente, em Reunião do Grupo de Trabalho Confederativo do eSocial, a Secretaria da Receita Federal anunciou que os dados do eSocial serão utilizados como fonte exclusiva para apuração do imposto de renda que tenha por base as remunerações recebidas por meio de folha de pagamento, o que dará ainda mais efetividade ao eSocial, como instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e dentro dos princípios de racionalização e simplificação.

ATUÁRIA

O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SEPRT/ME nº 126, de 2021, com a finalidade de debater propostas de alterações da Portaria MF nº 464, de 2018, visando incorporar os efeitos das reformas previdenciárias realizadas pelos entes federativos em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, nos parâmetros relativos à revisão da segregação da massa, chegou ao seu final, tendo sido aprovada no dia 19 de fevereiro, uma minuta de portaria que será submetida à apreciação dos membros do CNRPPS na próxima reunião ordinária, no dia 03 de março.

CADPREV

Atenção: o prazo para envio do DAIR das competências até dez/2020 encerrou-se no dia 31/01/2021. Para os entes que ainda não conseguiram enviar e estão com dúvidas continuam abertas permanentemente as salas de atendimento virtual (solicitem o link de acesso pelo WhatsApp da SRPPS 61-2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br).

SISTEMA DE GESTÃO DE CONSULTAS E NORMAS (GESCON-RPPS)

No dia 18 de fevereiro foi implantado o novo módulo “Plano de Custeio” no GESCON-RPPS, por meio do qual o ente ao encaminhar legislação relativa ao custeio do RPPS, deverá efetuar diretamente, o cadastramento das alíquotas de custo normal, custeio suplementar e taxa de administração permitindo verificar a adequação à EC nº 103, de 2019. A SRPPS dentro do Projeto Direto ao Ponto, disponibilizou sala virtual de atendimento para tirar as dúvidas sobre a utilização da nova funcionalidade. Além disso, acessando a <https://www.tvabipem.com.br/> todos podem assistir o programa “Módulo Plano de Custeio no GESCON” realizado no dia 15 de dezembro de 2020, que contou com a participação dos técnicos da CGEIP/SRPPS.

PARCELAMENTOS



1) A Lei Complementar nº 173, de 2020, previu no caput do art. 9º a suspensão, na forma do regulamento, dos pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020 e o § 2º deste artigo, dispôs que a essa suspensão se estende ao recolhimento das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos RPPS, desde que autorizada por lei municipal específica.

2) A Portaria SEPRT nº 14.816, de 2020, estabeleceu os parâmetros para a aplicação desse dispositivo e previu que os entes teriam até 31 de janeiro de 2021 para iniciarem o repasse das contribuições/prestações de parcelamento suspensas ou para fazer o seu parcelamento/reparcelamento. Ocorre que essa data se refere ao prazo limite para que a suspensão dessas contribuições/parcelas não obstasse a renovação do CRP.

3) A SPREV recebeu legislações de 220 entes federativos que autorizaram a suspensão das contribuições/parcelamentos. Caso o ente federativo não tenha firmado o termo de acordo de parcelamento junto à unidade gestora do RPPS nesse prazo deverá fazê-lo em data posterior, observado o prazo previsto no § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 2008, caso contrário, ficará impedido de renovar o CRP.

4) Como a LC 173 se refere aos débitos com “vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020”, em geral, como as leis dos entes federativos preveem que o prazo para recolhimento das contribuições relativas às competências dezembro e décimo terceiro salário vence no mês de janeiro, essas não estavam incluídas na autorização legislativa para sua suspensão. Contudo, em caso de não recolhimento essas contribuições podem ser parceladas nos termos do art. 5º da Portaria MPS nº 402/208, juntamente com as cuja exigibilidade havia sido suspensa, pois devem observar os mesmos parâmetros gerais para parcelamento. Maiores informações em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/destaques/28-12-2020-parcelamentos-de-contribicoes-e-parcelamentos-suspensos-lei-complementar-no-173-2020>.



CONTABILIDADE



1) Haverá grande avanço nos instrumentos e mecanismos de controle, com foco na transparência da gestão dos recursos públicos, por meio da Nova Estrutura Padronizada das Fontes e Destinação de Recursos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2) Como resultado do Grupo de Trabalho de Fontes (GT-Fontes) coordenado pela STN, que contou, no âmbito da União, com a participação da SOF, Saúde, Educação e SPREV e, dos Estados e Municípios, com a ABRASF, CNM, e os Tribunais de Contas, foram elaboradas propostas de padronização aprovadas na Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais para a Federação - CTCONE. Assim, em fevereiro de 2021 foram publicados os seguintes atos que estabelecem um marco histórico na Contabilidade Aplicada ao Setor Público:

a) PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20 que aprovou a estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos e as regras para sua utilização, a serem observadas pelos entes da Federação na elaboração do orçamento e na execução contábil e orçamentária, nos seguintes prazos (art. 3º):

Obrigatório a partir do exercício de 2023, incluindo a elaboração, em 2022, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO e do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, referentes ao exercício de 2023; e

Facultativo na execução orçamentária referente ao exercício de 2022, sendo permitida a utilização do mecanismo de "de-para" para o envio das informações à Secretaria do Tesouro Nacional, observando o formato definido nesta Portaria.

Nos exercícios de 2020 e 2021, deverá ser observado o disposto na Portaria STN nº 394, de 2020, sendo permitida a utilização do mecanismo de "de-para" para envio das informações ao Siconfi.

b) PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 21 que aprovou alterações nos Procedimentos Contábeis Orçamentários da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

c) PORTARIA STN nº 710 que estabeleceu a classificação das fontes ou destinações de recursos a serem utilizados por Estados, Distrito Federal e Municípios e, relativamente aos RPPS e ao Sistema de Proteção Social dos Militares, o seguinte:

RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL		
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS em caso de segregação da massa ou quando se tratar de regimes que não fizeram segregação, nos termos da Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS (somente nos entes que segregaram a massa, nos termos da Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 13.954/2019.

Fonte: ANEXO I - PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021



CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS

1) A SPREV lançou a cartilha “Educação Financeira para Pessoas Idosas - Guia para aposentados e pensionistas do INSS”, para disseminar princípios de educação financeira que auxiliem em tomadas de decisões mais conscientes com relação ao uso de recursos financeiros. Elaborada com linguagem simples, o objetivo da cartilha é contribuir para evitar o endividamento dos idosos. Entre os temas da cartilha, estão as formas de acesso ao benefício, as modalidades de crédito e a prevenção contra golpes e fraudes, além de informações adicionais sobre direitos das pessoas idosas. A cartilha é uma das iniciativas decorrentes da participação da Secretaria na 7ª Semana Nacional de Educação Financeira, promovida em novembro do ano passado, parte da Estratégia Nacional de Educação Financeira. Acessem em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/previdencia-social-regime-geral-inss/outras-publicacoes-da-previdencia>.

2) Novos prefeitos, gestores e conselheiros! A ABIPEM em parceria com a SPREV apresentou uma série de programas com foco nos novos prefeitos, secretários, vereadores, gestores e conselheiros de RPPS. O primeiro programa foi uma visão geral sobre as responsabilidades na gestão de um RPPS, o segundo, teve por foco os sistemas e as informações relativas a esses regimes, o terceiro, a Reforma da Previdência. O último programa, dia 10 de março, terá por foco a melhoria da gestão: taxa de administração, Pró-Gestão e certificação de dirigentes e gestores (assistam em <https://www.tvabipem.com.br/>). Além disso, divulgamos a seguir uma matéria elaborada pela ASSIMPASC (associação dos RPPS do Estado de Santa Catarina) que contém links para as informações/minutas de leis dos principais temas que merecem atenção dos novos prefeitos e gestores dos RPPS (acessem em <http://www.assimpasc.org.br/noticias.html/noticia.php?id=876>). Além disso, consultem as demais notícias e informações veiculadas no site dessa associação, que são uma boa fonte de pesquisa para atualização dos assuntos relativos a previdência do servidor.

3) O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que instituiu uma coordenação específica para fiscalização de RPPS, promoveu, por meio de sua Escola de Contas um treinamento sobre os requisitos para gestores e conselheiros de RPPS, que contou com a participação da SPREV. (<https://www.tcm.pa.gov.br/siged/evento/searcheventos?status=realizados&realizacao1=16%2F02%2F2021&realizacao2=26%2F02%2F2021&modalidadeId=2>).

4) O 18º Congresso Previdenciário promovido pela APEPREV (associação dos RPPS do Estado do Paraná) e o 3º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS promovido pela ABIPEM, juntamente com o 10º Congresso Estadual da ASSIMPASC, foram adiados em razão do avanço da pandemia de Covid-19 em nosso país. As novas datas serão divulgadas pelas associações oportunamente.



PRESTANDO CONTAS E CONHECENDO A SUBSECRETARIA O ATENDIMENTO DA SRPPS

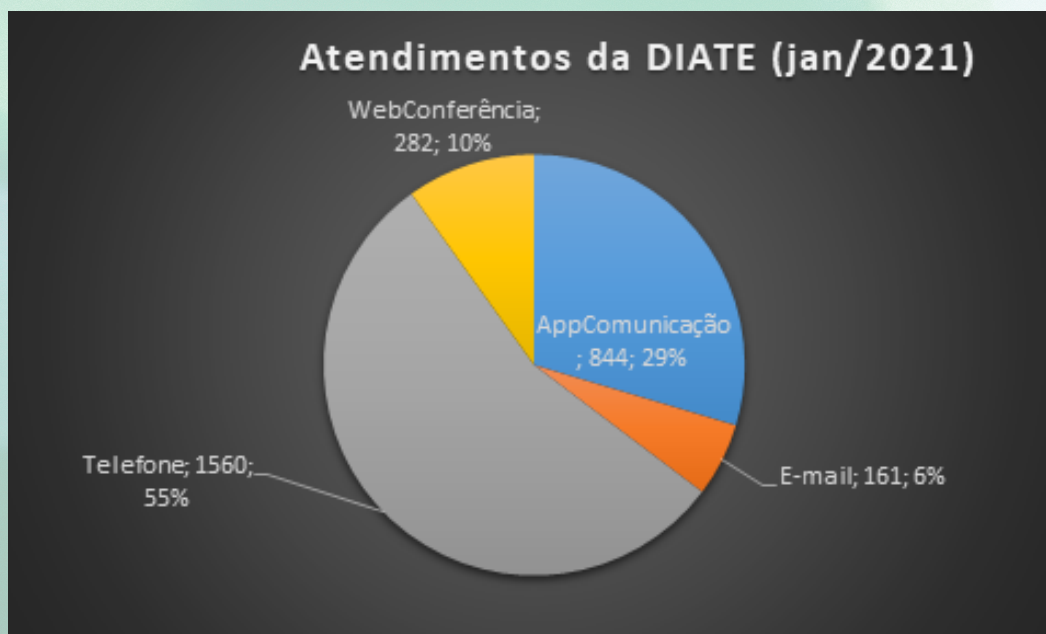


1) A Divisão de Atendimento e Assuntos Administrativos - DIATE da SRPPS foi instituída em outubro de 2015, com o objetivo de estabelecer um canal direto de comunicação, de apoio e de acesso à informação direcionado aos mais de 2.150 entes federativos que possuem RPPS, tendo por foco os 30 critérios de regularidade previdenciária (CRP), exigidos com base na Lei nº 9.717, de 1998, e os parâmetros previstos na Portaria nº 204, de 2008. Após 5 anos e 4 meses alcançou a marca de mais de 108.000 atendimentos contribuindo para a missão da SRPPS de fortalecer a gestão dos RPPS. A equipe conta com um quadro de 6 funcionários que se revezam nos atendimentos em nossos canais oficiais, sendo eles: telefone, WhatsApp, webconferência, GESCON e e-mail.

2) Com o atual cenário de pandemia em que estamos vivendo, a tecnologia é nossa maior aliada! E para a SRPPS prestar um serviço de qualidade e eficiência, que acompanhe o desenvolvimento do trabalho remoto e virtual, passou a contar ainda mais com o apoio de mecanismos tecnológicos para auxiliar na prestação dos nossos serviços. Com este intuito, foram criados novos canais de atendimentos: WhatsApp e Webconferência (Microsoft Teams).

3) Houve uma primeira experiência em que a equipe do CADPREV da CGEIP instalou uma sala de atendimento virtual para auxiliar os entes no preenchimento do novo DAIR. No final de janeiro de 2021, a webconferência passou a ser utilizada pelas demais áreas técnicas, que começaram a atender em dias e horários específicos conforme sua especialização e de acordo com cronograma disponibilizado em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/destaques/21-01-2001-sala-de-atendimento-virtual>.

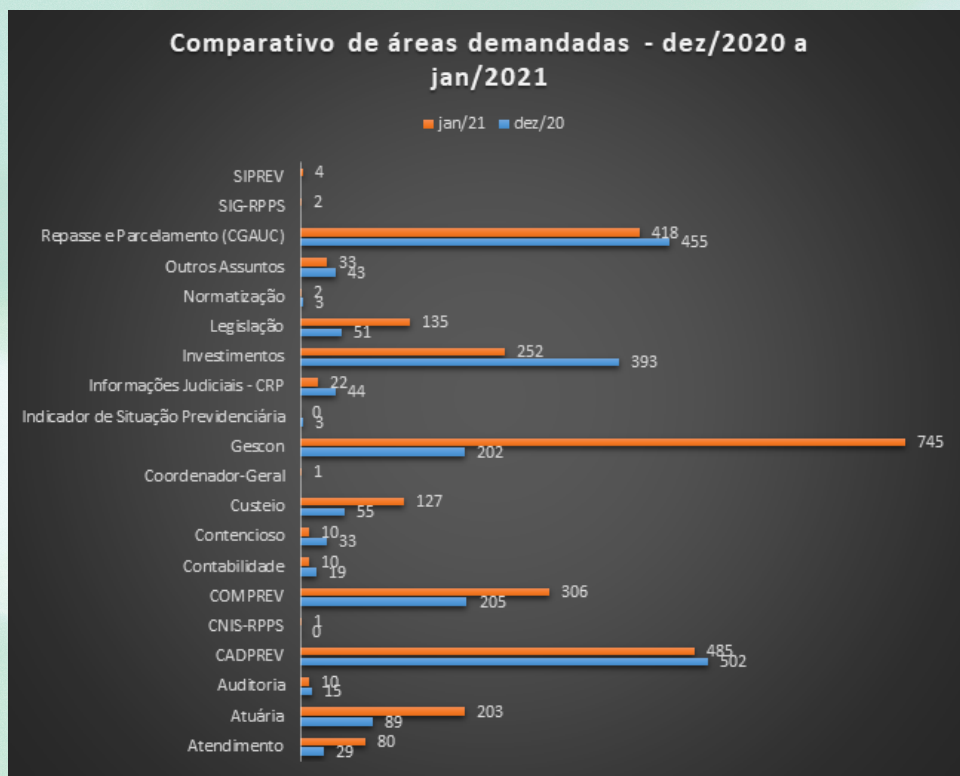
4) No mês de janeiro de 2021, observa-se que foram prestados 844 atendimentos por WhatsApp, 1560 por telefone, 282 por webconferência e 161 por e-mail:



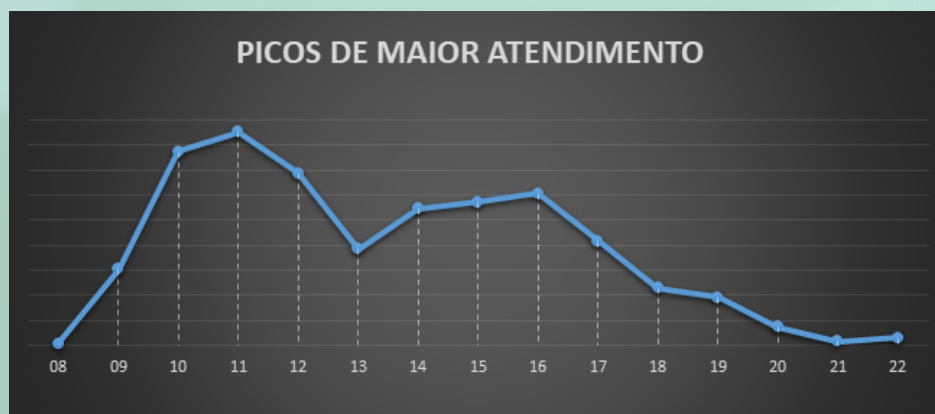
PRESTANDO CONTAS E CONHECENDO A SUBSECRETARIA O ATENDIMENTO DA SRPPS



5) Com a implementação de novos canais de atendimento foi aperfeiçoado o mapeamento das áreas/assuntos de maior demanda. Como pode-se observar, em dez/2020, o CADPREV, repasse/parcelamento e investimentos foram os temas mais demandados. Em janeiro de 2021, a maior demanda foi relativa ao GESCON, especialmente para as providências de cadastramento e acesso dos novos gestores ao sistema, seguido do CADPREV, do repasse/parcelamento (muito em função da LC nº 173, de 2020), e do COMPREV (com a implementação do novo sistema de compensação):



6) Atualmente, a DIATE tem como horário oficial para atendimento das 8h às 18h, sem intervalo, com os atendentes revezando-se entre si, por conta das unidades federativas que possuem fuso-horário diferente do de Brasília. Terças e quintas-feiras são os dias de maior demanda e conforme pode-se observar no gráfico abaixo, no período da manhã, entre as 8h e 9h, o atendimento é baixo, aumentando a partir de 10h e reduzindo-se a partir do meio-dia. No período da tarde, o horário de maior atendimento é de 15 às 16h. E a partir das 17h tende a diminuir:



SRPPS GRANDES NÚMEROS



Estatísticas janeiro/2021

7.210

Demandas externas atendidas

76%

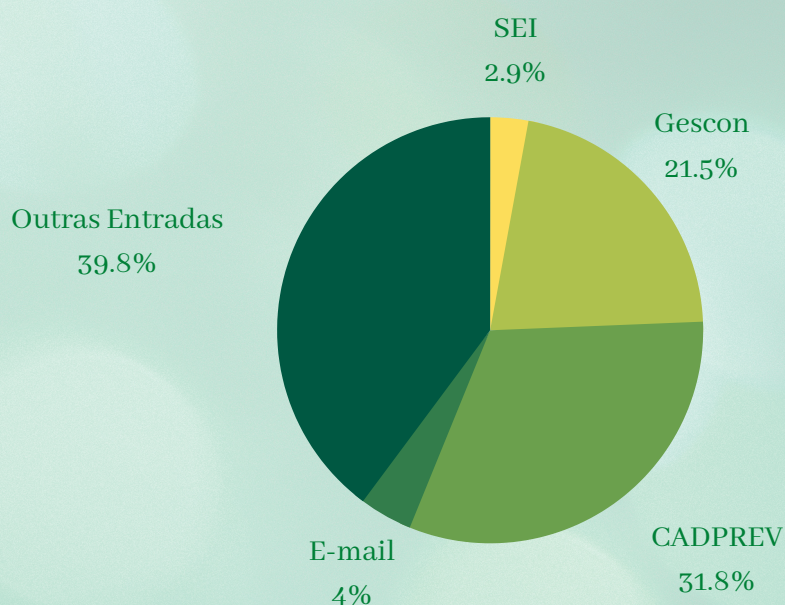
Média mensal de demandas
externas atendidas

4.300

Atendimentos Web

2.293

Análises CADPREV

DEMANDAS EXTERNAS
ATENDIDAS EM 2021

OBS: São outras entradas: atendimentos telefônicos, outros sistemas, reuniões externas, palestras externas.

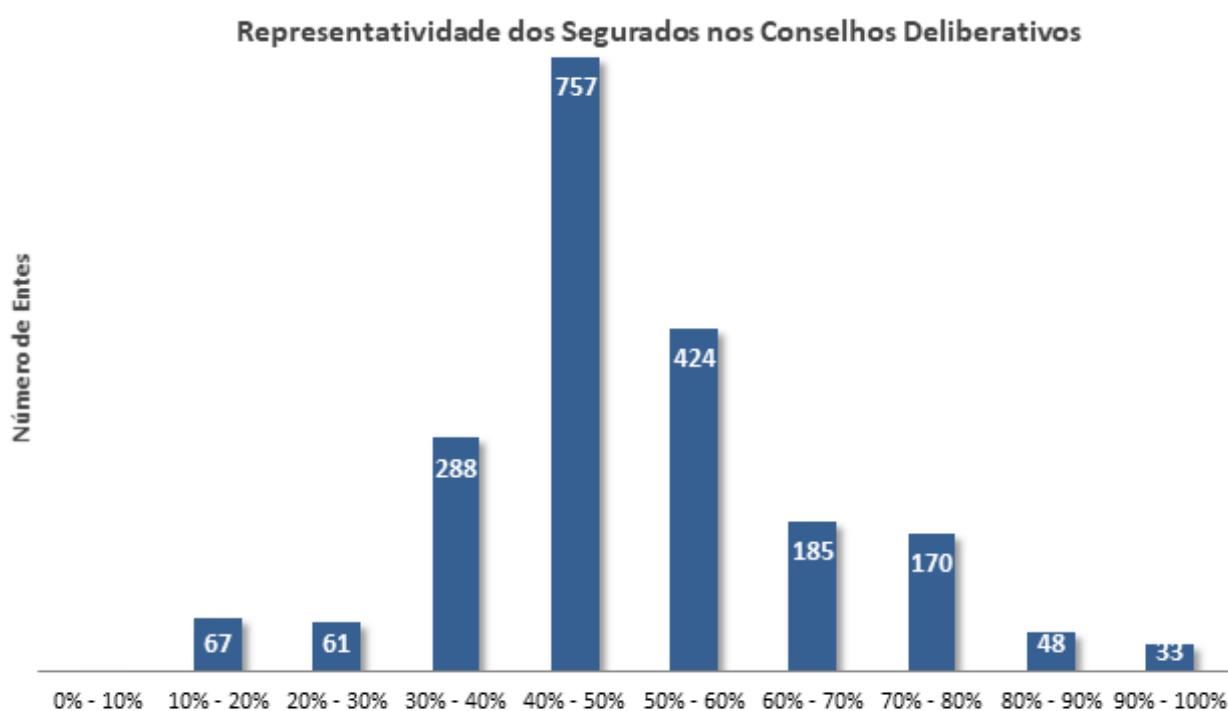
No mês de janeiro, a SRPPS atendeu 1.548 demandas pelo GESCON, realizou 2.293 análises pelo CADPREV, concluiu 208 processos externos via SEI, além de ter concluído 2.870 demandas por outras entradas. Destaque para 599 análises via GESCON pela CGNAL, 618 análises de parcelamentos pela CGAUC e 1.609 análises via CADPREV pela CGACI.

RPPS GRANDES NÚMEROS

Foi publicado pela SRPPS o suplemento da Previdência no Serviço Público no Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS de 2019 (acessem <https://www.gov.br/previdencia/pt-br>; cliquem em “Previdência no Serviço Público” e depois em “Estatísticas e Informações dos RPPS”).

Os gestores, operadores e estudiosos da previdência encontram nesse suplemento uma grande fonte de dados para entenderem a previdência do servidor público. A base de dados do AEPS de 2019 foi julho/2020 (exceção das alíquotas que se referem àquelas registradas no CADPREV até 31 de dezembro de 2020).

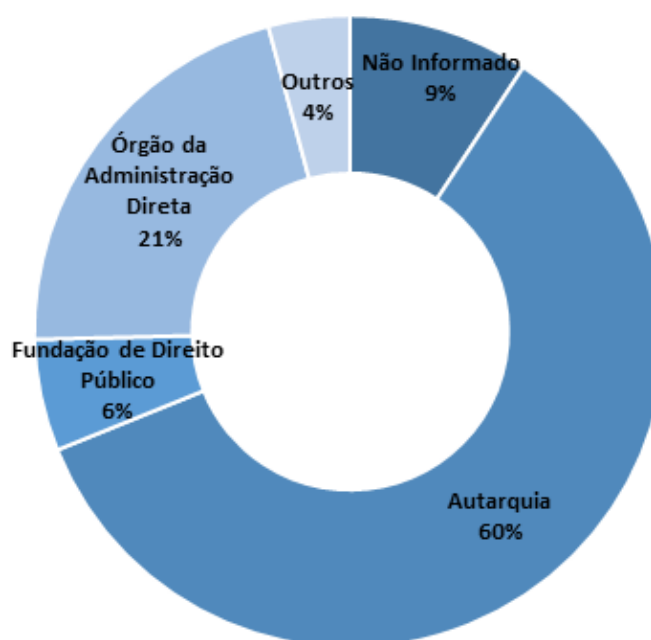
Os dados informados pelos entes federativos nos demonstrativos (consulta pública em <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev>) evidenciam como se dá a participação de representantes dos segurados nos Conselhos dos RPPS. Ficou demonstrado que a grande maioria dos entes têm na composição do seu quadro de conselheiros pelo menos 50% das cadeiras disponíveis ocupadas por segurados. Existem ainda aqueles cuja participação é superior à metade dos postos. Sendo assim, 72,6% dos RPPS apresentam uma representatividade de segurados em seus Conselhos maior ou igual a 50%, restando, porém, 22,0% de entes com menos que 50% de participação, mais 5,4% que não apresentaram informação sobre sua composição.



RPPS GRANDES NÚMEROS

O AEPS 2019 também demonstrou o tipo de natureza jurídica das unidades gestoras dos RPPS, destacando que as autarquias representam 60% dentre os entes que prestaram a informação, seguidos de órgãos da administração direta com 21% dos RPPS (em geral fundos vinculados à Secretaria de Administração) e 4%, cuja natureza é fundação de direito público. Do total, 9% dos entes não prestaram informação quanto à natureza jurídica dos seus regimes próprios.

Natureza Jurídica das Unidades Gestoras dos RPPS



atendimento.rpps@previdencia.gov.br



(61) 2021-5555



<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico>



Pedidos e orientações técnicas, envio de legislação, acesso a sistemas: GESCON-RPPS